

**CONTRATO Nº 259/2011**  
**PROCESSO Nº 103-2011-00480**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2011**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ASPERBRÁS BAHIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ASPERBRÁS BAHIA LTDA**, com sede Via de Penetração I, nº 590, Cep 43.700-000, Galpão I – Simões Filho – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.685.549/0001-55, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **ALVINO JANUTH**, portador da Cédula de Identidade nº 425.874 SSP/ES e CPF nº 195.650.207-63, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2011-00480, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1898ª Reunião, realizada em 01/12/2011, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2011 e seus anexos;
  - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 08/11/2011 e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:



**LOTE 01: R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).**

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS**

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.





**7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
  - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
  - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
  - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

### 12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.





**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

- 15.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.
- 15.2 Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times [ (M1-M0) \times ]$$

M0

*Sendo:*

**R = Valor do reajustamento procurado.**

**Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).**

**M = Índice da coluna 33 (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de PVC2 ).**

**Índice com indicador 1 = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.**

**Índice com indicador 0 = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.**

Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 10 DE JANEIRO DE 2012.



**NEIVALDO BRAGATO**

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF N° 449.968.457-91



**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF N° 479.365.767-20



**ALVINO JANUTH**

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF N° 195.650.207-63

**TESTEMUNHAS:**

1ª

2ª



Vitória (ES), Quarta-feira, 11 de Janeiro de 2012

**buções que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar N.º 477, de 30/12/2008**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Interromper, por imperiosa necessidade de serviço as férias da servidora abaixo, a partir de 12/01/2012, ressaltando-lhe o direito de gozar os 20 (vinte) dias restantes oportunamente:

**Kátia Muniz Côco - Matrícula 3096009**

Vitória, 10 de Janeiro de 2012

**MARIA PAULA  
DE SOUZA MARTINS**

Diretora Geral

**Protocolo 2572**

**Companhia Espírito  
Santense de Saneamento  
- CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 097/2006**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** VIVO S/A

**OBJETO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 11/01/2012, com término previsto para 11/01/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 29.897,04 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatro centavos). Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em que não haverá nenhum ônus financeiro para a CESAN.

REF: Protocolo 953-2011-00399.

Vitória, 11 de janeiro de 2012.

**ROSA MARIA ANTUNES**

Gerente de Tecnologia

da Informação

**Protocolo 2582****RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 096/2006**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** VIVO S/A

**OBJETO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 11/01/2012, com término previsto para 11/01/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 125.295,96 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). Esta prorrogação poderá ter seu término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima citado, caso em

que não haverá nenhum ônus financeiro para a CESAN.

REF: Protocolo 953-2011-00398.

Vitória, 11 de janeiro de 2012.

**ROSA MARIA ANTUNES**

Gerente de Tecnologia

da Informação

**Protocolo 2587****RESUMO DOS CONTRATOS N.º 259 e 260/2011**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN

• **CONTRATO 259/2011 (LOTE 01)**

**CONTRATADA:** ASPERBRÁS BAHIA LTDA

VALOR: R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais).

• **CONTRATO 260/2011 (LOTE 02)**

**CONTRATADA:** TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES

VALOR: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 206/2011.

Protocolo: 103-2011-00480

Serra, 11 de janeiro de 2012.

**Genivaldo Cotta**

Gerente de Logística

**Protocolo 2595****RESUMO DOS CONTRATOS N.º 270 e 271/2011**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN

• **CONTRATO 270/2011 (LOTE 01)**

**CONTRATADA:** PESCARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA - EPP

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

• **CONTRATO 271/2011 (LOTE 04)**

**CONTRATADA:** TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES

VALOR: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 138/2011.

Protocolo: 103-2011-00236

Serra, 11 de janeiro de 2012.

**Genivaldo Cotta**

Gerente de Logística

**Protocolo 2591****RESUMO DO CONTRATO N.º 274/2011**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS AUTOMÁTICAS DE CONTROLE DE NÍVEL DN 400 MM, PARA USO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE VALVERDE, MUNICÍPIO DE CARIACICA, NESTE ESTADO.

**CONTRATADA:** VALLOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA.

**LOTE 01**

VALOR: R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais)

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 60 (sessenta) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico n.º 133/2011.

Protocolo: 976-2011-00106

Serra, 11 de janeiro de 2012.

**Genivaldo Cotta**

Gerente de Logística

**Protocolo 2580****RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 098/2006**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** VIVO S/A

**OBJETO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 11/01/2012, com

término previsto para 11/01/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o

valor de R\$ 88.766,28 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e

seis reais e vinte e oito centavos). Esta prorrogação poderá ter seu

término antecipado, se for concluído procedimento de licitação para

contratação dos serviços objeto deste contrato antes do prazo acima

citado, caso em que não haverá nenhum ônus financeiro para a

CESAN.

REF: Protocolo 953-2011-00400.

Vitória, 11 de janeiro de 2012.

**ROSA MARIA ANTUNES**

Gerente de Tecnologia

da Informação

**Protocolo 2588**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DOS TRANSPORTES E  
OBRAS PÚBLICAS  
- SETOP -**

**Companhia de Transportes  
Urbanos da Grande Vitória  
- CETURB -**

**EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 10/2011**

**Contratante:** Ceturb-GV.

**Contratada:** ML Eletrodomésticos Ltda ME.

**Objeto:** Aquisição de FRIGOBAR

**Modalidade de Contratação:** Adesão a Ata de Registro de Preços da MP-ES n.º 25/2010 - Pregão Eletrônico n.º 31/2010.

**Prazo de Entrega:** 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Valor Total:** R\$9.776,80 (nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

**Processo:** Ceturb-GV n.º 2284/11.

Vitória, 10 de Janeiro de 2012.

**DENISE M.C. GAZZINELLI CRUZ**

Diretora Presidente

**Protocolo 2298**

**Departamento  
Estadual de Trânsito  
- DETRAN -**

**RESUMO DE TERMO DE INCLUSÃO DE PSICÓLOGA AUXILIAR EM CLÍNICA CREDENCIADA**

**INCLUIR,** na função de Psicólogo Auxiliar da Clínica **G- TRÂNSITO ESPECIALIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS LTDA**, no município de Guarapari/ES, o psicólogo **BRUNO DA SILVA CAMPOS-CRP 16/2419.**

**Instrumento Autorizador:** processo n. 56281528.

Vitória, 06 de Janeiro de 2012.

**CLAUDIO DE ALMEIDA**

THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação

e de Veículos - DETRAN/ES

**Protocolo 2377****RESUMO DE TERMO DE EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE PSICÓLOGA NA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICA EM CLÍNICA CREDENCIADA**

**EXCLUIR,** a psicóloga **PATRICIA BROTHS GLÓRIA ZON**, da função de Responsável Técnica e **INCLUIR** a psicóloga **DAYANA MARA DOS SANTOS**, na função de Responsável Técnica na Clínica **AG MEDTRAN**, no município de São Mateus/ES.

**Instrumento Autorizador:** processo n. 56083963.

Vitória, 09 de Janeiro de 2012.

**CLAUDIO DE ALMEIDA**

THIAGO SOARES

Diretor de Habilitação

e de Veículos - DETRAN/ES

**Protocolo 2378**

**A GERENTE RECURSOS HUMANOS DO DETRAN ES**, no uso das atribuições que lhe confere a IS. N.º 2570, de 27 de OUTUBRO de 2011, concede:

**ORDEM DE SERVIÇO 001/2012****GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO**